

Fls. : 3

Prot.:

*S. B. D. B. D.*



Registrado no Livro de Projetos de lei  
n.º 14, a fls. 16, sob n.º 47/65

Secretaria da Câmara Municipal de  
Barueri, 12 de julho de 1965

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARUERI  
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 47/65 DE 12 DE julho DE 1.965.-

23 AGO 1965  
APROVADO EM 3.1 DISCUSSÃO

A Camara Municipal de Barueri decreta.

APROVADO EM 2.1.1965  
Artigo 1º

*Redação de 1965*  
Artigo 1º) - Fica o Governo do Município autorizado a executar, mediante concorrência pública ou administração patrimonial, por empreitada ou conta propria, as obras de construção de uma estação rodoviária na sede deste Município, em local que for julgado conveniente, de acordo com o projeto, orçamento e especificações a serem elaborados pelo Serviço de Obras da Prefeitura.

Artigo 2º) - É o Governo do Município igualmente autorizado a adquirir o terreno necessário à construção da referida estação.

\* 9 AGO 1965  
APROVADO EM 1.1.1965

Artigo 3º) - Para ocorrer as despesas decorrentes da execução da Presente Lei, fica o Poder Executivo tambem autorizado a abrir os creditos especiais que se fizerem necessarios.

Artigo 4º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Barueri, em 12 de Julho de 1.965.-

O PREFEITO MUNICIPAL

-ADONAI DE ALMEIDA SYLOS -

A Comissão de Finanças e Urbanismo  
Em 19 JUN 1965  
Presidente M. J.

SECRETARIA

Entrada em 12/7/1965  
Reg. n.º 238 L.º 1 Pág. 9  
S. B. D. B. D.

Intendente da Secretaria